



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 28/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS OU EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA
QUALIFICA MAIS ENERGIF - ELETRICISTA EM SISTEMA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

Dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificado do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste e
Campus Avançado Sinop para função de Professor do Programa Qualifica Mais EnergIF.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público, por meio deste Edital, o Processo de Seleção Simplificado de Bolsistas para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Programa Qualifica Mais EnergIF, no Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste e Campus Avançado Sinop, bem como à formação de cadastro de reserva, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Portaria MEC n. 1.569, de 03/11/2011, Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017 e demais regramentos emitidos pelo IFMT no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos (servidores do IFMT) e externos (sem vínculo com o IFMT) para atuarem na função de Professor no curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Eletricista de Sistemas de Energia Renováveis, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT/Campus Pontes e Lacerda e Campus Avançado Sinop no âmbito do Programa Qualifica Mais EnergIF.

1.2 A seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão constituída pela Portaria IFMT nº 549/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de março de 2022, com o apoio da Fundação de Apoio Uniselva.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Qualifica Mais EnergIF tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Curso de Eletricista em Sistema de Energia Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) para jovens e adultos, maiores de 18 anos, com Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano) definidos no Art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Portaria 1042 de 21 de dezembro de 2021 - MEC.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017, pelo tempo de execução das atribuições.

3.2 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio Uniselva mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático; relatórios) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

3.3 Os profissionais bolsistas no cargo de professor terão as seguintes atribuições:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

- d. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e. avaliar o desempenho dos estudantes;
- f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
- g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Qualifica Mais EnergIF;
- h. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

3.4 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do curso de segunda-feira a sexta-feira no período noturno e aos sábados no período diurno.

3.4.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão do agravamento ou aumento da contaminação causada pela COVID-19, ou decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.4.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesesseis) horas semanais,

3.4.3 As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IFMT não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

3.4.4 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado.

3.5 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

3.6 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.7 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas e o Cadastro de Reserva disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas conforme Tabelas 1 e 2 do Edital.

4.2 A carga horária do professor será de até 16 horas semanais e a distribuição de aulas/componentes curriculares seguirá cronograma a ser estabelecido pela Coordenação do Curso.

4.3 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.3.1 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFMT, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

Tabela 1. Quantitativo de vagas/disciplinas para o cargo de professor do curso de FIC à bolsa formação no âmbito do IFMT – Campus Pontes e Lacerda.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática)	60 horas	Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação.	01

Tabela 2. Quantitativo de vagas/disciplinas e Cadastro de Reserva (CR) para o cargo de professor do curso de FIC à bolsa formação no âmbito do IFMT – Campus Avançado Sinop.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática)	60 horas	Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação.	01 + CR*
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	16 horas	Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Elétrica e Engenharia de Controle e Automação	01 + CR*
Eletricidade básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	40 horas	Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação	CR*
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	24 horas	Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação	CR*
Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos, Célula	16 horas	Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação.	CR*
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água.	24 horas	Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação.	CR*

*CR= Cadastro de Reserva - Havendo disponibilidade financeira, poderá haver o aumento do número de vagas para o atendimento do cadastro de reserva.

Tabela 3 Planejamento da oferta do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Qualifica Mais programação por campi.

Curso	Local do Curso/Turno	Etapa/previsão início (Previsão)	Local do Curso/Turno
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis Carga Horária: 200 horas	Pontes e Lacerda/ Noturno (Seg à Sex) Diurno - (Sáb)	1ª Etapa: fevereiro/2022. 2 (duas) turmas. 2ª Etapa: maio/2022. 02 (duas) turmas. 3ª Etapa: agosto/2022 02 (duas) turmas.	1ª Etapa: 70 estudantes; 2ª Etapa: 66 estudantes; 3ª Etapa: 64 estudantes.
	Sinop / Noturno (Seg à Sex) e Diurno (Sáb)	1ª Etapa: fevereiro/ 2022. 01 (uma) turma. 2ª Etapa: abril/ 2022. (01 (uma) turma.	1ª Etapa: 35 estudantes; 2ª Etapa: 35 estudantes; 3ª Etapa: 66 estudantes;

		3ª Etapa: julho/2022 02 (duas) turmas. 4ª Etapa: outubro/2022 02(duas) turmas.	4ª Etapa: 64 estudantes.
--	--	---	--------------------------

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://qualificamais.ifmt.edu.br/> desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.2 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções do Conselho Superior do IFMT n.º 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3 As inscrições serão realizadas no período de **18 a 23 de março de 2022**, até às 23h59min, exclusivamente no horário de Cuiabá/MT.

5.4 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no item 5.3.

5.5 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.6 A lista de documentação necessária à inscrição, relativa à área de atuação que o candidato concorrerá está presente no item **5.7** do presente edital.

5.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/> No ato da inscrição, o candidato deverá inserir os anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos em um único arquivo.

5.7.1 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição

5.7.2 O candidato poderá concorrer em:

- a. Campus Pontes e Lacerda: uma vaga, neste processo seletivo, conforme vagas disponíveis nas Tabelas 1;
- b. Campus Avançado Sinop: até duas (duas) disciplinas distintas, neste processo seletivo, conforme vagas e Cadastro de Reserva disponíveis nas Tabelas 2.

5.8 Documentação exigida para inscrição

- a. formulário de inscrição (anexo III)
- b. anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no anexo IV;
- c. declaração de comprometimento do cumprimento de jornada estabelecida pela coordenação do curso no caso dos profissionais externos. (anexo v)
- d. diploma de graduação ou Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área (frente e verso);
- e. currículo lattes (opcional);
- f. comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;
- g. comprovação de experiência na educação profissional ou no ensino fundamental na modalidade presencial ou a distância, quando houver;
- h. Ficha de pontuação declarada, constante no Anexo VII, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada; e
- i. Documentos comprobatórios solicitados no Anexo VI.

5.9 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.10 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.11 Não serão analisados documentos protocolizados nos campi do IFMT ou encaminhados via Sedex ou e-mail. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.8 serão aceitos.

5.12 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.13 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMT excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.14 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

6.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Reitoria do IFMT.

6.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo VI.

6.4 Na Análise de Currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a. Titulação (não é somatório);
- b. Experiência profissional na área de atuação; e
- c. Participação em atividades científicas, de pesquisa e de extensão e administrativas.

6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de Pós-Graduação o maior título do candidato do Anexo II.

6.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a. Obtiver maior pontuação no subitem "b" do item
- b. Obtiver maior pontuação no subitem "a" do item 6.4.; Tiver maior idade.

6.7 Serão convocados para as funções constantes neste Edital a quantidade de candidatos, por **ordem decrescente de classificação**.

6.8 A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 9.

7. DOS RECURSOS

7.1 O recurso deverá ser solicitado pela parte interessada através do Formulário de Recurso (Anexo VII) dirigido à Comissão de Seleção, conforme modelo apresentado no Anexo VII, no prazo estabelecido no item 9 deste Edital.

7.2 O requerente deverá encaminhar o recurso via e-mail: qualificaenergif@ifmt.edu.br e deverá explicitar detalhadamente os motivos. Com título "Recurso".

7.3 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no item 9 e conforme modelo disponibilizado no Anexo VII.

7.4 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

7.5 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex ou entregues no campus, ou encaminhados em formato diferente.

7.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.7 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.8 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação, não serão analisados.

7.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo VII).

7.11 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 3.3 e 4.2 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

8.2 Os candidatos eliminados conforme o item 8.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Qualifica Mais EnergIF.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação Adjunta a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidatos classificados interessados.

9. DO CRONOGRAMA

Tabela 4 - Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	14/03/2022
Prazo para impugnação das normas do Edital	16/03/2022
Resultado da análise da impugnação do edital	17/03/2022
Período de inscrições	18/03/2022 - 23/03/2022
Análise da documentação do candidato	24/03/2022
Resultado preliminar	24/03/2022
Prazo para interposição de recursos	25/03/2022
Análise de recursos	26/03/2022
Resultado da análise de recursos	28/03/2022
Resultado Final	29/03/2022

10. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento de longa duração deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

10.2 O candidato desistente deverá comunicar ao IFMT, por escrito, o seu pedido de desligamento, preferencialmente com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a. Término de contrato e não renovação;

- b. Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- c. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico administrativos e alunos;
- d. Redução da demanda de atividades;
- e. Conduta inadequada;
- f. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- g. Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4 O servidor efetivo do IFMT que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa EnergIF, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital do Processo de Seleção Simplificada será publicado no endereço eletrônico: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/>.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.

11.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04/2012, e Resoluções do Conselho Superior do IFMT n. 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017.

11.4 As vagas e o Cadastro de Reserva deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Qualifica Mais EnergIF.

11.5 Dúvidas decorrentes deste Edital do Processo de Seleção Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail qualificaenergif@ifmt.edu.br, com o título "Dúvidas EnergIF".

11.5 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFMT e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externo.

11.6 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

11.7 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

11.8 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFMT) e ao prazo de validade do certame.

11.10 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria Extensão – PROEX, pelo e-mail qualificaenergif@ifmt.edu.br, até 2 (dois) dias úteis após o lançamento da sua publicação. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.11 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT e Direção-Geral do Campus.

11.12 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Cuiabá -MT, 14 de março de 2022.

Angela Santana de Oliveira
Coordenadora-Geral do Programa Bolsa Formação - Qualifica Mais
Portaria nº 189, de 03/02/2022

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 790, de 07/04/2017

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I

PLANILHA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PACTUADOS E OFERTADOS PARA O BOLSA FORMAÇÃO DO IFMT CAMPUS PONTES E LACERDA E CAMPUS AVANÇADO SINOP PARA 2022.

1 – Curso de Formação Inicial e Continuada em Eletricista em Sistema de Energia Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)

Turno: Noturno e Sábado

*(definição das disciplinas e carga horária conforme PPC do campus)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	EMENTA
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	16 horas	Riscos na Instalação; EPI.s; EPC.s; NR10; NR 35; Primeiros Socorros.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática)	60 horas	Suporte; Painéis Fotovoltaicos; Instalação; Sistemas Solares; Normas Específicas; Segurança. Carga horária de atividade prática.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

PROFESSOR Pontuação		Documento Comprobatório	
A	Graduação	5 pontos	Diploma
	Conhecimento técnico da disciplina	até 10 pontos (1 ponto por documento)	Certificados/ Diploma/ Declarações
	Pós-graduação – Especialização	10 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Mestrado	15 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Doutorado	20 pontos	Diploma
B	Tempo de Serviço na área de formação	1 pontos por ano	Para servidores do IFMT: Declaração emitida pela PROPESSOAS ou CGGP Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; Declaração.
	Experiência profissional em EJA/Pronatec/Proeja	2 pontos por ano	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.
C	Participação ou líder em Grupo de Pesquisa afins ou correlatas.	5 pontos por grupo	Extrato emitido pelo pesquisador (plataforma CNPQ)
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	5 pontos por coordenação (até 5 projetos)	Portarias, Declarações ou Certificados
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	2 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	1 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão

	Presidente de Comissão Institucional	2 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração
	Participação em Comissão institucional.	1 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração

Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 01 de janeiro de 2017 a 11 de março de 2022 (5 anos / 10 semestres).

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Dados do candidato

Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Mat. SIAPE:	
Campus de Origem:		
Área de atuação no IFMT:		
Cargo / Função no IFMT:		
Área de Formação:		
Relação de Disciplinas		
1° Nome da disciplina		
2° Nome da disciplina		

Obs: A seleção será em função das vagas e Cadastro de Reserva descritas nas Tabelas 1 e 2 Inscrições conforme item 5.6.1

Endereço completo

Contatos do candidato

Tel. Fixo ()	Celular ()
Email:	

Assinatura do candidato

***ANEXAR CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

ANEXO IV

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFMT

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, lotado no Campus/CR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, possui carga horária disponível para atuar como professor no Programa Qualifica Mais EnergIF Integrado à Educação Profissional Tecnológica, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus/CR x x x x x.

Cidade - MT, xx de mês de ano.

Nome completo do Chefe imediato

Nome do Cargo ou Função do Chefe

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, telefone _____, e-mail _____ candidato ao Edital nº **xxxxx** declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de professor, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no item **xxx**.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, _____, de _____ 2022.

Assinatura

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

PROFESSOR Pontuação		Documento Comprobatório	
A	Graduação		
	Conhecimento técnico da disciplina		
	Pós-graduação – Especialização		
	Pós-graduação – Mestrado		
	Pós-graduação – Doutorado		
B	Tempo de Serviço no IFMT		
	Experiência profissional em EJA/Pronatec/Proeja		
C	Participação ou líder em Grupo de Pesquisa afins ou correlatas.		
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão		
	Presidente de Comissão Institucional		
	Participação em Comissão institucional.		
	Carga horária de atividade administrativa (gestão) no IFMT (coordenações de curso e outras)		



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Seleção de Bolsistas do Qualifica Mais EnergIF , Edital, n. _____ IFMT – Campus: _____

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação de Classificação; () Outros.

Nome do candidato: _____

Vaga: _____

Telefone de contato: (____) _____._____

E-mail institucional: _____

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Angela Santana de Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/03/2022 15:28:03.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda**, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 14/03/2022 15:30:42.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR - CD0001 - RTR, em 14/03/2022 15:32:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 324371

Código de Autenticação: afd448ba14

